



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 01 de outubro de 2015

Nº 814

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 195/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

SUSPENDER as convocações e designações exclusivas dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial, abaixo relacionados, no período de 02 a 05.10.2015, para que possam reassumir suas funções em suas Comarcas de origem, a fim de acompanhar e fiscalizar as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015;

ANDRÉ ALECRIM MARINHO
CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO
CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA
CLARISSA MORAES BRITO
DANIEL LEITE BRITO
ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE
MÁRCIO FERNANDO BORGES NOGUEIRA DE CAMPOS
RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1968/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho exarado no Ofício n.º 874/2015-6VFS, datado de 14.09.2015, oriundo do Juízo de Direito da 6.ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, sob protocolo n.º 1024762.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **SILVIA ABDALA TUMA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos de Processo n.º 0702468-85.2012.8.04.0001, em trâmite na 6.ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1969/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 13/2015/ESMAM, datado de 22.09.2015, oriundo da Escola Superior da Magistratura no Amazonas, sob protocolo n.º 1023970.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para assistir à Palestra “ O Novo Código de Processo Civil”, no dia 01 de outubro de 2015, às 14, no Auditório “Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro”, Centro Administrativo do TJAM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1970/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1022493.2015.39222, datado de 18.09.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **EDNA LIMA DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 753.2015. SUBJUR.1025383.2015.39222,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo, de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **EDNA LIMA DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e transferido pelas Portarias n.º 0463/2015/PGJ, datada de 09.02.2015, n.º 0716/2015/PGJ, datada de 16.04.2015, e n.º 1731/2015/PGJ, datada de 28.08.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

| EXERCÍCIO | ETAPA | USUFRUTO | DIAS |
|-----------|-----------------|-------------------------|------|
| 2012/2013 | 1. ^a | 16.11.2015 a 25.11.2015 | 10 |
| 2012/2013 | 2. ^a | 04.01.2016 a 23.01.2016 | 20 |

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça,

P O R T A R I A N.º 1978/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **ELIANA LEITE GUEDES**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para acompanhar e fiscalizar no município de Apuí/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1979/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para acompanhar e fiscalizar no município de Autazes/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1980/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para acompanhar e fiscalizar no município de Beruri/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1982/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, para acompanhar e fiscalizar no município de Rio Preto da Eva/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 01 (uma) diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1983/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para acompanhar e fiscalizar no município de Caapiranga/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 1984/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 027.2015. CAO-IJ.990090.2015.26265, datado de 26.06.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAO-IJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início, e seu retorno no dia posterior ao evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 Lei Federal 8069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, para acompanhar e fiscalizar no município do Careiro/AM, as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 04.10.2015, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 062/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 18 de setembro de 2015, **RESOLVE INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins:

- 1. Carolina Monteiro Chagas Maia:**
06 votos, 3.ª participação alternada em lista tríplice;
- 2. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula:**
06 votos, 1.ª participação em lista tríplice;
- 3. Márcio Pereira de Mello:**
06 votos, 1.ª participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 18 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 063/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 18 de setembro de 2015, **RESOLVE INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, **Dr. José Felipe da Cunha Fish**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 18 de setembro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 9 h.

I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 958388.2015.PGJ

Assunto: Propositura de alteração da LC 011/93, no que tang à obrigatoriedade de que os Membros do MP divulguem suas agendas de compromissos oficiais, com o fim de aprimorar a aplicação do Princípio da Publicidade.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES.**

2. Processo n.º 941968.2015.PGJ (Auto n.º 2015/6986)

Assunto: Recurso contra decisão que aplicou a pena de advertência, objeto da Portaria n.º 003/2015/CGMP.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. M. de S. M..

Autor da decisão recorrida: Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE.**

3. Processo n.º 988119.2015.PGJ (Auto n.º 2015/25399)

Assunto: Requer a reforma da decisão proferida nos autos do conflito negativo de atribuições, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/93, suscitante a 58.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP e suscitada a 56.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Mirtill Fernandes do Vale, Titular da 56.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID.

Autor da decisão recorrida: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS.**

4. Processo n.º 953890.2015.PGJ (Auto n.º 2015/11696)

Assunto: Sindicância instaurada pela Portaria n.º 0528/2015/SUBADM, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na conduta funcional atribuída ao servidor, o Sr. J. C. V. – Agente de Apoio Motorista/Segurança.

Recorrente: J. C. V.

Advogados: Rubenito Cardoso da Silva Júnior, OAB/Am. 4.947 e William Alves Silva, OAB/Am. 9.520.

Autor da decisão recorrida: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.**

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 031/2015/60ªPROCEAP.1000531.2015.24753

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, com competência ampliada para a 60ª PROCEAP, nos termos da Portaria nº 1411/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 2445.2015.60.986396.2015.24753, instaurada a partir da Ficha de Atendimento ao Cidadão nº. 749.2015.CAP, com a finalidade de apurar suposto crime de prevaricação possivelmente cometido pela autoridade policial do 3º DIP em desfavor Frank Holanda Silva. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº. 044.2015.60.1.1.999974.2014.24753, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 23 de julho de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

Titular da 61ª PROCEAP

Competência ampliada para a 60ª PROCEAP

- Portaria nº 1411/2015/PGJ

AVISO Nº 032/2015/60ªPROCEAP.1000942.2015.27277

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, com competência ampliada para a 60ª PROCEAP, nos termos da Portaria nº 1411/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 3016.2015.60ªPROCEAP.992481.2015.27277, a qual foi instaurada com a finalidade de apurar supostos crimes de denúncia caluniosa e lesão corporal possivelmente cometidos pelos PMs Francisco Monteiro Filho e Francisco Aures de Andrade Neto em desfavor da Sociedade e de Gustavo Eugênio da Silva. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº. 045.2015.60.1.1.1000407.2015.27277, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 23 de julho de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP
Competência ampliada para a 60ª PROCEAP
- Portaria nº 1411/2015/PGJ

AVISO Nº 033/2015/60ªPROCEAP.1005441.2015.31095

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, com competência ampliada para a 60ª PROCEAP, nos termos da Portaria nº 1411/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 3243.2015.60ªPROCEAP.1002357.2015.31095, a qual foi instaurada com a finalidade de apurar supostos crimes de ameaças praticados por Policiais Militares a identificar em desfavor de Josédival Néri da Câmara. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº. 047.2015.60.1.1.1004560.2015.31095, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 05 de agosto de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP
Competência ampliada para a 60ª PROCEAP
- Portaria nº 1411/2015/PGJ

AVISO Nº 034/2015/60ªPROCEAP.1010556.2015.9192

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 1863.2015.60ªPROCEAP.972020.2015.19192, instaurada para apurar supostos crimes de prevaricação possivelmente cometido pelo Delegado de Polícia Olavo Augusto Torquato Mozer. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 048.2015.60.1.1.10099268.2015.19192, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 035/2015/60ªPROCEAP.1010573.2015.27023

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 2789.2015.60ªPROCEAP.991824.2015.27023, instaurada para apurar supostos crimes de tortura possivelmente cometido pelo Delegado de Polícia Pablo Geonani Moreira Batista. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 050.2015.60.1.1.1009289.2015.27023, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINSPromotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP**AVISO Nº 036/2015/60ªPROCEAP.1010780.2014.35814**

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do PIC nº 2842.2014.60ªPROCEAP.875796.2014.35814. Instaurado para apurar supostos crimes de prevaricação possivelmente cometido pelos Delegados de Polícia: Arsênio Gama Brown, Vanessa Pereira Ricardo e Eliene Alencar da Silva. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 051.2015.60.1.1.1009482.2014.35814, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINSPromotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP**AVISO Nº 037/2015/60ªPROCEAP.1016615.2015.22286**

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 2302.2015.60ªPROCEAP.980005.2015.22286, instaurada para apurar suposto crime de prevaricação possivelmente cometido pela Autoridade Policial da DEHS em prejuízo de John Edwin A. Giraldo. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 055.2015.60ªPROCEAP.980005.2015.22286, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 31 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINSPromotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP**AVISO Nº 038/2015/60ªPROCEAP.1016620.2015.28233**

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 2897.2015.60ªPROCEAP.994917.2015.28233, instaurada para apurar suposto crime de tortura possivelmente cometido por Policiais a identificar em desfavor de Edney Costa Mendes. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 054.2015.60.1.1.1012071.2015.28903, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 31 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINSPromotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP**AVISO Nº 039/2015/60ªPROCEAP.1020334.3015.2015**

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, com competência ampliada para a 60ª PROCEAP pela Portaria nº. 1809/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 3015.2015.60ªPROCEAP.998540.2015.28903, instaurada para apurar suposto crime de tortura possivelmente cometido por Policiais a identificar em desfavor de Ramon Nicolás Tomé Lima. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 053.2015.60.1.1.1012061.2015.28903, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 15 de setembro de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

Titular da 61ªPROCEAP

Competência ampliada para a 60ªPROCEAP

- Portaria n°. 1809/2015/PGJ

aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 01 de setembro de 2015

AVISO Nº 040/2015/60ªPROCEAP.1016645.2015.20042

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n°. 2303.2015.60ªPROCEAP.974098.2015.20042, instaurada para apurar supostos crimes de lesões corporais e abuso de autoridade possivelmente cometidos pelos PMs Lúcio Roberto Barroso Landim e Márcio Shinyder Santos Sudô em desfavor de Daniela Vieira da Silva e Aslan Charles Martins Silveira. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa n°. 052.2015.60.1.1.1010507.2015.20042, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 31 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça

Titular da 60ªPROCEAP

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça

Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 042/2015/60ªPROCEAP.1016660.2015.34731

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n°. 3682.2015.60ªPROCEAP.101121.2015.34731, instaurada para apurar suposto crime de denúncia caluniosa possivelmente cometido por PMs a identificar em desfavor de Dionathan Verçosa Leão. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa n°. 058.2015.60ªPROCEAP.101121.2015.34731, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 03 de setembro de 2015

AVISO Nº 041/2015/60ªPROCEAP.1016649.2015.19526

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n°. 1984.2015.60ªPROCEAP.972881.2015.19526, instaurada para apurar supostos crimes de falsidade ideológica, prevaricação, usurpação de função pública, abuso de autoridade e associação criminosa possivelmente cometidos pela ex-corregedora Maria Aparecida Gualberto e pelos delegados Carla Josephina Miranda Biaggi e Luiz Fernando do Nascimento em desfavor de Fabrício Negreiros do Couto Martins. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa n°. 057.2015.60.1.1.1012249.2015.19526, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça

Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 043/2015/60ªPROCEAP.1017271.2015.35563

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato número 3915.2015.60ªPROCEAP.1013468.2015.35563, instaurada para apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente cometido por Investigado a identificar em desfavor de Renan Lourenço Barbará. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa n°. 060.2015.60.1.1.1016195.2015.35563, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente ar-

quivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 04 de setembro de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 044.2015.60.1.1.1018590.2015.32422

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato número 3425.2015.60ªPROCEAP.1005310.2015.32422, instaurada para apurar suposto crime de Lesão Corporal e Abuso de Autoridade possivelmente cometido pelos PMs Aldivan Rodrigues de Andrade Júnior, Danilo Silva Moraes e outros a identificar em desfavor de José Salvador Silva e Cristina Bezerra Costa. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 061.2015.60.1.1.1018018.2015.32422, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 10 de setembro de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça
Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº 045.2015.60.1.1.1022622.2015.28555

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP, com a competência ampliada para a 60ª PROCEAP – Portaria nº. 1411/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato número 2891.2015.60ªPROCEAP.995732.2015.28555, instaurada para apurar suposto crime de prevaricação possivelmente cometido pela Autoridade Policial do 15º DIP em desfavor de Phiama Oliveira Holanda Pesqueira. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 062.2015.60.1.1.1022545.2015.28555, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o

arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 21 de setembro de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ªPROCEAP
Competência ampliada para a 60ªPROCEAP
- Portaria nº. 1809/2015/PGJ

AVISO Nº 046.2015.60.1.1.1023790.2015.25568

O Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues, Titular da 61ª PROCEAP, com a competência ampliada para a 60ª PROCEAP – Portaria nº. 1809/2015/PGJ, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato número 2569.2015.60ªPROCEAP.988535.2015.25568, instaurada para apurar suposto crime de homicídio possivelmente cometido pelo Delegado Marcelo Martins em desfavor David Albuquerque da Silva. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 063.2015.60.1.1.1022667.2015.25568, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 23 de setembro de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ªPROCEAP
Competência ampliada para a 60ªPROCEAP
- Portaria nº. 1809/2015/PGJ

AVISO Nº 047/2015/60ªPROCEAP.1026246.2014.27683

A Promotora de Justiça Cley Barbosa Martins, Titular da 60ª PROCEAP – Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal nº. 2169.2014.60ªPROCEAP.872882.2014.2768, instaurado para apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente cometido por PMs a identificar em desfavor de Helivan Pinheiro Dantas. As razões do arquivamento estão expostas na decisão terminativa nº. 064.2015.60.

1.1.1025435.2014.27683, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, CRFB/88, publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 29 de setembro de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 60ª PROCEAP

EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA

Aditamento à Portaria nº 022.2015.60.1.1.999331.2015.13254 (Aditamento nº 005.2015.60.1.1.1016608.2015.13254)

Procedimento Investigatório Criminal nº
1270.2015.60ªPROCEAP.957487.2015.13254

Data da Instauração: 03/07/2015

Promotoria: 60ª PROCEAP.

Investigados: PMs a identificar

Interessada: Ivan da Cunha Araújo

Objeto: Correção de erro material consistente na grafia incorreta do nome da Interessada.

Promotora de Justiça: Cley Barbosa Martins.

Manaus, 03 de setembro de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 60ª PROCEAP

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 022.2015.60.1.1.999331.2015.13254

Procedimento Investigatório Criminal nº
1270.2015.60ªPROCEAP.957487.2015.13254

Data da Instauração: 20/07/2015

Promotoria: 60ª PROCEAP

Investigados: Policiais Militares a identificar

Interessado/Vítima: Ivan de Araújo Cunha

Objeto: Suposto crime de abuso de autoridade possivelmente cometido por PMs a identificar em desfavor de Ivan de Araújo Cunha, em 30/03/2015.

Promotor de Justiça: João Gaspar Rodrigues

Manaus, 20 de julho de 2015

JOÃO GASPAS RODRIGUES
Promotor de Justiça

Titular da 61ª PROCEAP
Competência ampliada para a 60ª PROCEAP
- Portaria nº 1411/2015/PJ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 023.2015.60.1.1.1016186.2015.14107

Procedimento Investigatório Criminal nº
1363.2015.60ªPROCEAP.959545.2015.14107

Data da Instauração: 31/08/2015

Promotoria: 60ª PROCEAP

Investigados: PM Eyner Derz Albuquerque

Interessado/Vítima: Anônimo/Sociedade

Objeto: Supostos crimes de peculato e tráfico de drogas possivelmente cometidos pelo PM E. D. A., no ano de 2015.

Promotora de Justiça: Cley Barbosa Martins

Manaus, 31 de agosto de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 60ª PROCEAP

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 024.2015.60.1.1.1016387.2015.18903

Procedimento Investigatório Criminal nº
1830.2015.60ªPROCEAP.971259.2015.18903

Data da Instauração: 02/09/2015

Promotoria: 60ª PROCEAP

Investigados: Policiais Militares a identificar

Interessado/Vítima: Vítimas a identificar

Objeto: Supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente cometidos por PMs a identificar em desfavor de Vítimas a identificar.

Promotora de Justiça: Cley Barbosa Martins

Manaus, 02 de setembro de 2015

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 60ª PROCEAP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA

PORTARIA nº 02/2015

Considerando a atribuição conferida no art. 127, *caput*, da Constituição da República, incumbindo-o na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

Considerando a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 127, caput, 129, inciso III e VI da CF c/c art. 8º da Lei Federal nº 8.625/93, para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, de bens de valor estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como de outros interesses difusos ou coletivos;

Considerando que os princípios administrativos possuem natureza de norma jurídica, tendo sido constitucionalizados no art. 37, caput, da Carta Constitucional de 1988, dentre os quais tem-se o da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

Considerando que o disposto no parágrafo 1º, do art. 37, da Lei Maior proíbe a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, através da utilização de nomes, símbolos ou imagens em obras, serviços, programas de órgãos públicos;

Considerando que a nova ordem jurídica inaugurada com a Carta Constitucional não coaduna com homenagem a pessoas públicas ainda vivas caracterizadora de indevida promoção pessoal e, portanto, ofensiva aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativa;

Considerando, ainda, que o disposto no art. 1º, da Lei n. 6.454/77, determina que “é proibido, em todo território nacional, atribuir nome de pessoal viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à união ou às pessoas jurídicas da administração indireta”, estendendo-se tal vedação aos estados e municípios que recebem subvenções dos cofres públicos federais, segundo consta do art. 3º da Lei;

Considerando a representação formulada pelo Deputado Estadual José Ricardo Wedling ao Ministério Público do Estado do Amazonas, encaminhada a Promotoria de Justiça de Borba por meio do Memorando-Circular n 035.2014.CAOPDC, da lavra da Dra. Maria José de Aquino, Coordenadora do CAO-PDC;

Considerando que, uma vez apurada a notícia de fato, foi constatada a existência de bens públicos no Município de Borba com nomes de pessoas vivas, conforme informou o Secretário Extraordinário de Governo, Sr. Raimundo dos Santos Machado Neto, por meio do Ofício n. 041/2015-GPMB;

DETERMINO:

1. a instauração do presente Inquérito Civil sob o n. 02/2015, objetivando a investigação de violações ao princípio constitucional da impessoalidade e da moralidade administrativa, no que tange à existência de bens, obras e prédios públicos no Município de Borba/AM, com denominações de nomes de pessoas vivas;

2. a autuação e registro em livro próprio;

3. a expedição de **Recomendação** ao Prefeito Municipal de Borba para que:

3.1) apresente à Câmara Municipal, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, projeto de lei ordinária revogando, *in totum*, as leis municipais que atribuem nomes de pessoas vivas a bens públicos, diante de sua patente inconstitucionalidade, adotando outra denominação para tais bens, compatível com os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, e que não seja de pessoa viva, culminando com a respectiva sanção da mesma após a sua aprovação;

3.2) inexistindo leis municipais, revogue, **imediatamente**, os atos administrativos editados por Chefe do Poder Executivo Municipal que tenha atribuído a bens públicos nomes de pessoas vivas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

3.3) providencie imediatamente após a alteração dos nomes, a **retirada** de placas, letras, símbolos, imagens ou estatuetas que atribuam nomes ou imagens de pessoas vivas a bens públicos;

4. requisito, ainda, que sejam **encaminhados** à Promotoria de Justiça de Borba, no final dos prazos mencionados, cópia do projeto de lei elaborado, e, quando aprovada, cópia da lei revogadora, ou cópia do ato administrativo eventualmente editado pelo prefeito Municipal no caso de ausência normativa sobre o assunto;

5. **comunique-se** a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Públicos, nos termos da Resolução n. 06/2015-CSMP;

6. nomeie o servidor João Brasil da Silva para secretariar os trabalhos do presente procedimento;

7. Publique-se e cumpra-se.

Borba/AM, 30 de setembro de 2015.

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMZONAS, por intermédio da sua Promotora de Justiça signatária, designada para a Promotoria de Justiça de Borba, em substituição do titular, utilizando uma de suas atribuições legais e funcionais, com supedâneo no art. 129 da Constituição da República, na Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução n. 06/2015 - CSMP;

Considerando que, de acordo com o art. 129, II, da Constituição Federal dentre as funções institucionais do Ministério Público está a defesa do patrimônio público;

Considerando que os princípios administrativos possuem natureza de norma jurídica, tendo sido constitucionalizados no art. 37, caput, da Carta Constitucional de 1988, dentre os quais tem-se o da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

Considerando que o disposto no parágrafo 1º, do art. 37, da Lei Maior proíbe a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, através da utilização de nomes, símbolos ou imagens em obras, serviços, programas de órgãos públicos;

Considerando que a nova ordem jurídica inaugurada com a Carta Constitucional não coaduna com homenagem a pessoas públicas ainda vivas caracterizadora de indevida promoção pessoal e, portanto, ofensiva aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativa;

Considerando, ainda, que o disposto no art. 1º, da Lei n. 6.454/77, determina que “é proibido, em todo território nacional, atribuir nome de pessoal viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à união ou às pessoas jurídicas da administração indireta”, estendendo-se tal vedação aos estados e municípios que recebem subvenções dos cofres públicos federais, segundo consta do art. 3º da Lei;

Considerando a representação formulada pelo Deputado Estadual José Ricardo Wedling ao Ministério Público do Estado do Amazonas, encaminhada a Promotoria de Justiça de Borba por meio do Memorando-Circular n 035.2014.CAOPDC, da lavra da Dra. Maria José de Aquino, Coordenadora do CAO-PDC;

Considerando que, uma vez apurada a notícia de fato, foi constatada a existência de bens públicos no Município de Borba com nomes de pessoas vivas, conforme informou o Secretário Extraordinário de Governo, Sr. Raimundo dos Santos Machado Neto, por meio do Ofício n. 041/2015-GPMB;

RESOLVE

expedir **RECOMENDAÇÃO** ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, para que:

1) apresente à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, projeto de lei ordinária revogando, *in totum*, as leis municipais que atribuem nomes de pessoas vivas a bens públicos, diante de sua patente inconstitucionalidade, adotando outra denominação para tais bens, compatível com os princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública, e que não seja de pessoa viva, culminando com a respectiva sanção da mesma após a sua aprovação;

2) inexistindo leis municipais, revogue, imediatamente, os atos administrativos editados por Chefe do Poder

Executivo Municipal que tenha atribuído a bens públicos nomes de pessoas vivas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

3) providencie imediatamente após a alteração dos nomes, a retirada de placas, letras, símbolos, imagens ou estatuetas que atribuam nomes ou imagens de pessoas vivas a bens públicos;

4) que seja encaminhada à Promotoria de Justiça de Borba, no final dos prazos mencionados, cópia do projeto de lei elaborado, e, quando aprovada, cópia da lei revogada, ou cópia do ato administrativo eventualmente editado pelo prefeito Municipal, no caso de ausência normativa sobre o assunto;

O descumprimento das medidas supracitadas acarretará a propositura de ação civil pública, pleiteando seja declarada judicialmente a inconstitucionalidade de referidas leis ou de atos administrativos editados, bem como a condenação do Município na obrigação de alterar os nomes dos bens que, por ventura, possuírem nomes de pessoas vivas, de modo a preservar a impessoalidade e a moralidade da Administração Pública, bem como a responsabilização do gestor por ato de improbidade administrativa, por violação aos princípios constitucionais supracitados.

Nos termos do artigo 23, §1º, da Resolução n. 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que a Prefeitura informe ao Ministério Público Federal o acatamento da presente Recomendação, encaminhando descrição detalhada do planejamento das ações necessárias para o cumprimento.

São os termos da recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;

Borba/AM, 30 de setembro de 2015.

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JURUÁ

PORTARIA 001/2015 – PJJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Juruá/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, incisos III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 239.2015.SUB-JUR.956760.2015.11330, que encaminha o ofício nº 576/2015/SP, nos termos do DESPACHO Nº 229.2015.SUBJUR.956182.2015.11330, no qual consta o Acórdão nº 005/2015 – TCE – Tribunal Pleno enumerando em teses, irregularidades na prestação de contas do Sr. Edézio Ferreira da Silva, ex-prefeito de Juruá/AM, referente ao exercício de 2007;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover inquérito civil público para apurar atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 127, *caput* e do art. 129, inciso IX, ambos da Constituição Federal c/c, da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público nº 001/2015-PJJ para apurar suposta ilegalidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruá no ano de 2007, de responsabilidade do Sr. Edézio Ferreira da Silva, detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, se em decorrência de tais fatos, houve atos de improbidade administrativa;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio n. 006/2014 – Termo de Cessão n. 004/2014 Ulisses da Silva Batalha, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da sede da Promotoria de Justiça de Juruá/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, via Procurador-Geral de Justiça cópia integral do Processo TCE nº 1474/2008, referente a prestação de contas do ex-prefeito de Juruá/AM, Sr. Edézio Ferreira da Silva, no exercício de 2007;

VII-) CUMPRA-SE

De Tefé/AM para Juruá/AM, 23 de setembro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA

Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do